



Prefeitura do Município de Londrina  
Estado do Paraná

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA  
Nº 01/2022 – CGM

BUEIROS  
NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

sei!

Nº 19.003.017489/2022-71



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022 - CGM

#### SUMÁRIO

1.	ASSUNTO .....	3
2.	ESCOPO DE AUDITORIA .....	3
3.	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA .....	4
4.	VERIFICAÇÕES .....	4
4.1	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
4.2	TRANSPARÊNCIA .....	4
5.	CONCLUSÃO .....	4
6.	RECOMENDAÇÕES.....	5



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **1. ASSUNTO**

Neste Relatório foi analisada a prestação dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços de visitação, trechos e ramais de galerias de águas pluviais no Município de Londrina.

#### **2. ESCOPO DE AUDITORIA**

O presente relatório teve por escopo<sup>1</sup> a análise da adequação dos procedimentos de registro de preços para prestação de serviço de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços de visitação, trechos e ramais de galerias de águas pluviais de forma mecanizada ou manual, incluindo sua fiscalização.

Foi analisado o processo administrativo nº 040/2021-FUL que resultou na ata de registro de preços nº 008/2021-FUL<sup>2</sup>, com vigência entre 06/04/2021 e 05/04/2022.

Foram emitidas conclusões e recomendações com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do sistema de controle interno, conforme definido na Lei Municipal nº 9.698/2004.

---

<sup>1</sup> Em atendimento à Ordem de Serviço – CGM nº 1/2022 (SEI 7154551).

<sup>2</sup> Disponível em: < [https://licita.cmtuld.org/registro\\_precos/961](https://licita.cmtuld.org/registro_precos/961) >. Acesso em: 17 fev. 2022.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A análise foi realizada em conformidade com as Normas e Princípios de Auditoria, levando em consideração os aspectos legais que envolvem a matéria, em especial:

- **Decreto nº 1285, de 30 de setembro 2015**, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à realização das auditorias internas pela Controladoria-Geral do Município (publicado no Jornal Oficial nº 2837, p. 36-40);

- **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### 4. VERIFICAÇÕES

#### 4.1 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.2 TRANSPARÊNCIA

### 5. CONCLUSÃO

Neste Relatório foi realizada a análise da adequação dos procedimentos de registro de preços para prestação de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços de visitação, trechos e ramais de galerias de águas pluviais de forma mecanizada ou manual, incluindo sua fiscalização. Em resumo, constatou-se:

**Subitem 4.1:** Foi realizada visita técnica ao local de execução dos serviços, com o registro de imagens e vídeo. Percebeu-se que o método de fiscalização adotado pela CMTU apresenta riscos que envolvem a fiscalização, principalmente no que se refere à medição da quantidade de metros de desobstrução e limpeza da tubulação. Existem custos para fiscalizar e fazer a gestão do contrato, ao passo que o município possui dois caminhões de hidro jateamento e um caminhão tanque pipa cedidos à CMTU.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Subitem 4.2:** Em consulta ao site da CMTU, foi constatado que as informações sobre as atividades de limpeza de bueiros estavam desatualizadas. Em complemento à necessidade de atualização das informações no portal da transparência, outros dois procedimentos poderiam ser adotados pela CMTU: a utilização do sistema de pregão eletrônico e a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente.

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria encaminha o presente relatório à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU) com as seguintes recomendações.

### **Recomendação à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU) e à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP):**

**6.1** – Recomendamos a avaliação entre CMTU e SMOP sobre a vantajosidade do formato de execução terceirizada dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, em comparação com a possibilidade de retorno da municipalização<sup>40</sup> desses serviços no Município de Londrina – **subitem 4.1**.

### **Recomendações à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU):**

**6.2** – Inserir no site da CMTU cronograma de execução das atividades de limpeza de bueiros – **subitem 4.2**.

**6.3** – Atualizar a planilha de desobstrução das bocas de lobo no site da CMTU – **subitem 4.2**.

---

<sup>40</sup> Realização dos serviços por servidores, máquinas e equipamentos municipais ao invés de se terceirizar. Antes da terceirização atual, esses serviços eram realizados pelo próprio Município por meio da SMOP.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**6.4** – Atender a recomendação 1 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: *elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do pregão eletrônico* – **subitem 4.2.**

**6.5** – Atender a recomendação 2 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: *elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente* – **subitem 4.2.**

**6.6** – Atender a recomendação 3 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: *que o Controle Interno da CMTU (CMTU-GACI) relate estas situações no Relatório de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária (conforme § 1º do Art. 74 art. da Constituição Federal)* – **subitem 4.2.**

Solicitamos à CMTU e à SMOP que em no máximo **30 (trinta) dias** nos enviem quais ações foram ou serão tomadas em razão das recomendações contidas neste relatório.

Informamos que caso a unidade auditada não apresente esclarecimentos e/ou plano de providências ao Relatório de Auditoria no prazo acima, a Controladoria-Geral do Município procederá conforme os artigos 18 e 31 do Decreto nº 1.285, de 30 de setembro de 2015.

É o que tínhamos a relatar.

Londrina, 17 de maio de 2022.

À consideração superior:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ivan Cesar Marconi  
AUDITOR INTERNO

Gleyson Arlei de Oliveira  
GERENTE DE AUDITORIA

Ratifico. À consideração superior:

Luiz Carlos Pires  
DIRETOR DE AUDITORIA INSTITUCIONAL

Ratifico. Encaminhe-se:

Newton Hideki Tanimura  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO<sup>41</sup>

---

<sup>41</sup> Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI conforme a Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 26, de 03 de outubro de 2018 (1421958).